CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 05 / 12 / 00

Roseia Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 21 / 11 / 89

PROJETO DE LEI Nº 218 / 89

ASSUNTO

Institui o Dia municipal da consciência negra

VEREADOR Inácio Arruda

LEI Nº 0582 DE 11 / 12 / 89

DIOM Nº 9270 DE 21 / 12 / 89

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6582 DE 11 DE dezembro DE 1989.

Institui o Dia Municipal da Consciência Negra, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituido, no Município de Fortaleza, o "Dia Municipal da Consciência Negra", a ser comemorado, anualmente, a 20 de novembro.

Art. 2º - Na data a que se refere o artigo anterior, os Professores da Rede Escolar Municipal realizarão palestras alusivas ao dia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE dezembro DE 1989.

Ciro Ferreira Gomes
- Prefeito Municipal -

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Bergio Benevides COM.
Em 23/11/88 Pedrogilli
Pre

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 21/11/1989
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 218 /89

"Institui o Dia Municipal da Consciência Negra"

Aprovado em 1a. Discussão
Em 29/11/1989
Presidente

Aprovado em 2a. Discussão
Em 30/11/1989
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica instituido, no município de Fortaleza, o "Dia Municipal da Consciência Negra", a ser comemorado, anualmente, a 20 de novembro.

Art. 2º - Na data a que se refere o artigo anterior, os professores da rede escolar municipal realizarão palestras alusivas ao dia.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 21 de novembro de 1989.

Vereador Inácio Arruda
Líder do PC do B

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 30/11/1989
Presidente

Vereador Durval Ferraz
PT

Sofinésio Oliveira

PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

JUSTIFICATIVA:

O dia 20 de novembro é uma data de grande significado para a comunidade negra. Neste dia foi morto o maior líder negro da história do Brasil, ZUMBI, que comandou o quilombo de Palmares, onde refugiaram-se os negros fugitivos dos engenhos e fazendas dos senhores feudais escravocratas. O quilombo foi massacrado pelas forças governamentais, a serviço dos poderosos porque representava a liberdade de um povo explorado. A semente ali plantada era uma ameaça para o sistema então vigente e por isto não deveria germinar e por este motivo foi arrancada. Mas a história foi implacável com os exploradores e a abolição finalmente conquistada, as custas de muitas lutas que deram continuidade ao quilombo de Palmares e à saga de seu líder ZUMBI.

O Legislativo, em aprovando esta propositura estará contribuindo para resgatar a luta do povo negro e desta forma ajudando a contar a verdadeira história do Brasil.

Vereador Inácio Arruda
Líder do PC do B

Vereador Durval Ferraz
PT

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 29/11/1989
Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 157/89
Ao Projeto de Lei nº 218/89

Os Vereadores Inácio Arruda e Durval Ferraz, submeteram à apreciação do Plenário desta Casa, o incluso Projeto de Lei que " Institui o Dia Municipal da Consciência Negra ".

Diante da justeza do Projeto, em estudo, assim como nada encontrando legalmente que o contrarie, posicionamo-nos favoravelmente ao seu acatamento por parte desta Casa.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de novembro de 1989.

PRESIDENTE

RELATOR

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 218/89.

APROVADO
EM 30/11/89
Presidente

Institui o Dia Municipal da Consciência Negra, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica instituido, no Município de Fortaleza, o "Dia Municipal da Consciência Negra", a ser comemorado, anualmente, a 20 de novembro.

Art. 2º - Na data a que se refere o artigo anterior, os Professores da Rede Escolar Municipal realizarão palestras alusivas ao dia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de novembro de 1989.

Presidente

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
MAPRA

Ofício nº 1891 /89

Fortaleza, 1 de dezembro de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Institui o DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa., protesto de real apreço e distinguida consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. CIRO FERREIRA GOMES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1989.

Institui o Dia Municipal da Consciência Negra, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituido, no Município de Fortaleza, o "Dia Municipal da Consciência Negra", a ser comemorado, anualmente, a 20 de novembro.

Art. 2º - Na data a que se refere o artigo anterior, os Professores da Rede Escolar Municipal realizarão palestras alusivas ao dia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

Ciro Ferreira Gomes
- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
MAPRX

Ofício nº 1891 /89

Fortaleza, 1 de dezembro de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Institui o DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa., protesto de real apreço e distinguida consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. CIRO FERREIRA GOMES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará